

PROTOCOLO GERAL

INEXIGIBILIDADE.

NUP:65323.007422/2025-75

Nr: 40/2025



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXERCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/ 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

INEXIGIBILIDADE

ANEXOS

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1 - SUP DOC			17
2 -			18
3			19
4			20
5			21
6			22
7			23
8			24
9			25
10			26
11			27
12			28
13			29
14			30
15			31
16			32

**0000MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DA COMISSÃO ESPECIAL DE
CREDENCIAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 65323.007422/2025-75
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº**

Esta Comissão Especial de Credenciamento, após a realização da análise da documentação apresentada, conforme as condições de habilitação estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 1/2024- PMGURB, pela OCS:) **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 34.580.728/0001-51, localizada Av. Getúlio Vargas, nº 1919, Bairro Bosque, na cidade de Rio Branco-AC, CEP: 69900-610, e-mail: joseeverton.pacientes@gmail.com, telefone:(68)99971-2005, é de parecer favorável ao seu credenciamento para a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia**, aos pacientes serem encaminhados pelo Posto Médico de Guarnição de Rio Branco.

Rio Branco, AC, 04 de agosto de 2025

IZABEL ÁLIMA FIGUEIREDO SARQUIS – Cap
Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

JULLIAN TORRES RIBEIRO DA SILVA – 1º Ten
Membro da Comissão Especial de Credenciamento

JECIANE CUNHADOS SANTOS LIMA – 3º Sgt
Membro da Comissão Especial de Credenciamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

PROTOCOLO DE VISTORIA – CREDENCIAMENTO DE OCS/PSA
Análise de condições físico-estruturais, técnicas, operacionais e higiênico-sanitárias

I – CADASTRO:

Razão Social: Vida Intima Serv. em Ginecologia
 Nome Fantasia: _____
 CNPJ: 34.580.728/0001-51
 Endereço: AV. GETULIO VARGAS N° 1919 BOSQUE
 Município: Rio Branco-AC - CEP: _____
 Telefone: (68): 99971-2005
 e-mail: _____
 Nome do responsável (contato): DR° JOSE EVERTON
 Outras informações: _____

2 – SERVIÇOS OFERECIDOS: Consulta em Ginecologia, Exames de imagem (us endovaginal, us abdome inferior, Colposcopia, Histeroscopia, etc), Procedimentos Cirurgicos.

3 – ÁREA FÍSICA:

3.1 – Construção com rachaduras ou vazamentos:
 Sim Não

Obs: _____

3.2 – Iluminação:

Natural Artificial Adequada Inadequada

Obs: _____

3.3 – Ventilação:

Natural Ventilador Ar-condicionado Adequada

Obs: _____

3.4 – Piso:

Material liso e lavável Sim Não
 Limpo Sim Não

Obs: _____

3.5 – Paredes:

Tonalidade clara Sim Não
 Lisas e laváveis Sim Não
 Impermeabilizadas até 2m de altura Sim Não
 Limpas Sim Não

Obs: _____

3.6 – Locais de expurgo: () Não se aplica

() Sim () Não (X) Adequados () Inadequados

Obs: _____

3.7 – Mobiliário:

Superfícies lisas e impermeáveis (X) Sim () Não

Obs: _____

3.8 – lixos:

Rotulado: () Não se aplica (X) Sim () Não

Saco próprio para uso hospitalar: () Não se aplica (X) Sim () Não

recipiente de paredes rígidas para perfuro-cortantes: () Não se aplica () Sim () Não

Obs: _____

3.9 – Gerador de energia elétrica:

() Sim () Não (X) Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.10 – Processo de esterilização de materiais: () Não se aplica

() Estufas () Auto-claves (X) Adequado () Inadequado

Obs: _____

3.11 – Água:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.12 – Salas de Espera:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.13 – Salas de Recuperação: (X) Não se aplica

() Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.14 – Área administrativa:

(X) Adequada () Inadequada

Obs: _____

3.15 – Sanitários para pacientes:

Separados por sexo: SIM (X) NÃO ()

Barra de apoio nos banheiros: SIM (X) NÃO ()

Condições de lavagens das mãos: lavatório, dispensador com sabão líquido, suporte com papel toalha, lixeira com saco plástico e tampa de acionamento com pedal: SIM (X) NÃO ()

Obs: _____

4 – COZINHA: (X) Não se aplica

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

5 – ENFERMARIAS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

6 - APARTAMENTOS: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

7 - CENTRO CIRÚRGICO: (X) Não se aplica

Número de salas de cirurgia: _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

8 - UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA: (X) Não se aplica

Número de leitos: Adulto _____ Infantil _____

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Materiais () Adequados () Inadequados

Obs: _____

9 - SETOR DE PRONTO ATENDIMENTO: (X) Não se aplica**9.1 Equipe de Atendimento**

Médico Clínico Geral () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Pediatra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Cirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Anestesista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Ginecologista-obstetra () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Ortopedista () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Neurocirurgião () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Enfermeiro () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Técnicos de enfermagem () Sim () Não () Plantão () Sobreaviso

Outros: _____

Obs: _____

10 - EXAMES COMPLEMENTARES: () Não se aplica

Prazo de entrega: _____

Entrega de resultados/laudos via internet: () sim () não

10.1 Raio - x

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.2 Ultrassonografia

Instalações (X) Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.3 Tomografia

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.4 Endoscopia

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.5 Hemodinâmica

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

10.6 Laboratório

Instalações () Adequadas () Inadequadas

Disponibilidade () 24 h () Sobreaviso

Obs: _____

11 – NÚMERO DE PROFISSIONAIS CONVENIADOS: _____

Obs: _____

12 – NÚMERO DE ESPECIALISTAS DISPONÍVEIS: _____

Obs: _____

13 – EQUIPAMENTOS:

Possui os equipamentos necessários de acordo com os procedimentos realizados: () Sim () Não

Obs: _____

14 – OBSERVAÇÕES: (Registrar itens julgados importantes, que não constem neste relatório, informando serem adequados/não adequados aos serviços oferecidos - Caso necessário poderão ser registradas no verso)

PARECER DA VISTORIA:

(X) favorável () não favorável

Obs: _____


Rio Branco-AC, 11 de Agosto de 2025

RESPONSÁVEL PELA VISTORIA

M. ASSUNÇÃO DA SILVA - OCS/PSA
Ginecologista - Obstetra
CREAC: 1102/RQE N° 427


IS PROBABLY BEING HELD IN THE NEARBY
AREA OF THE AIRPORT.

1106168012



NAME	
DOB	
SEX	
RACE	
HAIR	
EYES	
HT	
WT	
HAZEL	
SCAR	
MARKS	
HAIR	
EYES	
HT	
WT	
HAZEL	
SCAR	
MARKS	

1106168012



1106168012

1106168012

TÍTULO ELEITORAL **IDENTIFICAÇÃO**
REGISTRADA

NOME DO ELEITOR
[REDACTED]

DATA DE NASCIMENTO **INSCRIÇÃO** **SEXO**
[REDACTED] **0022-2283 2402** [REDACTED]

MUNICÍPIO **DATA DE EMISSÃO**
PIÓ BRANCO/AC [REDACTED]

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Presidência

[REDACTED]


[REDACTED]

Autenticação presencial obrigatória a partir de 01/01/2022

[REDACTED]

RIVANDA M. [REDACTED] PREVENTO

[REDACTED]



[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome

[REDACTED]

Nº de inscrição

[REDACTED]

Data do Nascimento

[REDACTED]



[REDACTED]

Atentado a portabilidade, este documento é válido a partir de 1º de janeiro de 2022.



RIVANDA MARIA [REDACTED]
Selo [REDACTED] 1000 LGDE-1

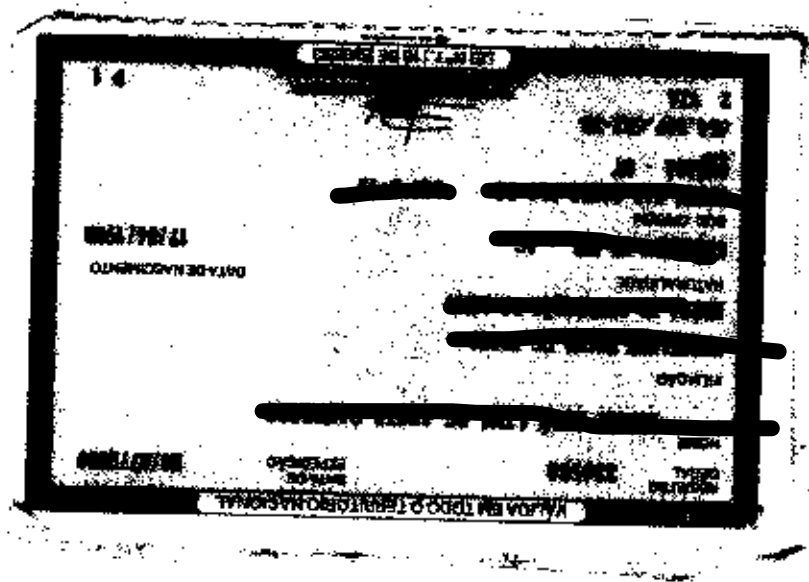
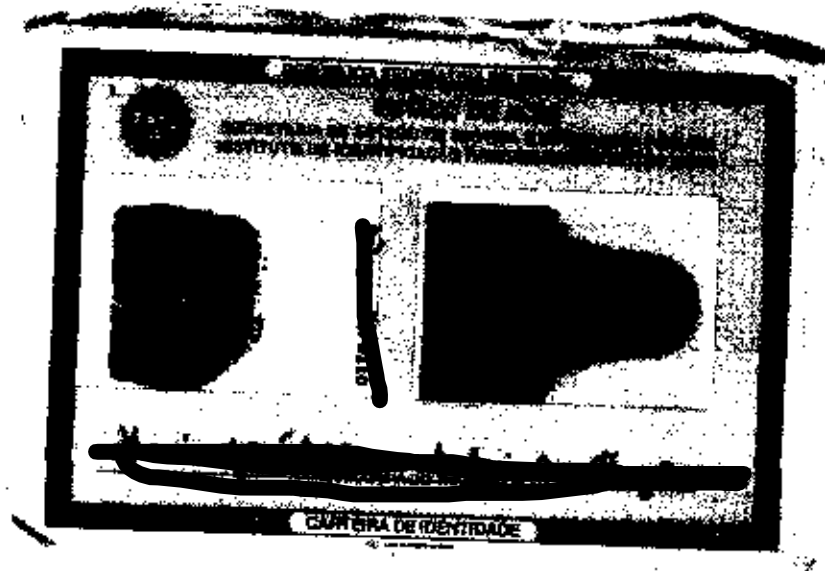
Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a outorga por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

[REDACTED]

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 21/12/94

CPF



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Secretaria Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número

[REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Nascimento

[REDACTED]

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

MARIA JOSÉ LIMA DE JESUS SANTIAGO

DATA DE NASCIMENTO

17/06/1980

ZONA

010

MUNICÍPIO / UF

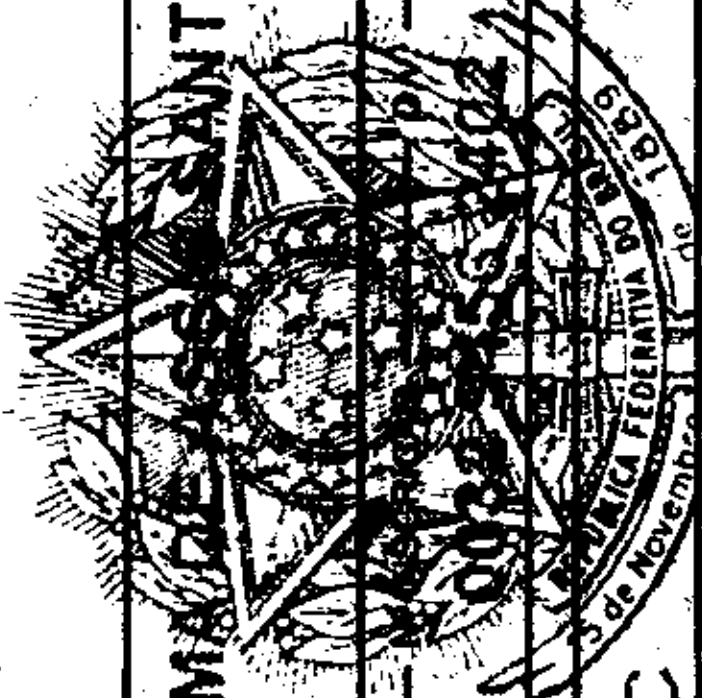
RIO BRANCO/AC

DATA DE EMISSÃO

26/10/2003

JUIZ ELEITORAL

Consumidos por Condicionador de Ar
VAIDO SOMENTE COM MARCA D'AGUA JUSTIÇA ELEITORAL





Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Estado do Acre

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (de sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

12200184725

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº da Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Acre

Nome: VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



ACN2596384674

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		2221	1	ALTERAÇÃO DO TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
		2001	1	ENTRADA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

RIO BRANCO

Local

14 Julho 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado do Acre

Certifico registro sob o nº 1192406 em 15/07/2025 da Empresa VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA, CNPJ



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/010.108-4	ACN2596384674	14/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIA JOSÉ LIMA DE ASSIS SANTIAGO	14/07/2025 17:31:47

Assinado utilizando assinatura qualificada



**5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
CNPJ: 34.580.728/0001-51**

Os abaixo assinados:

MARIA JOSE LIMA DE ASSIS SANTIAGO, brasileira, casada, sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Cruzeiro do Sul/AC, nascida em 17/06/1980, fisioterapeuta, CREFITO/AC 202487-F, portador da cédula de identidade nº [REDACTED] SP/AC, e inscrita no CPF nº [REDACTED] residente e domiciliado na Estrada Alberto Torres, nº 172, Casa 07, Conjunto Mariana, CEP 69.919-202, na cidade de Rio Branco/AC;

Única sócia da sociedade empresária limitada de nome empresarial **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Acre, sob NIRE nº 1220018472-5, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.580.728/0001-51, com sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 1919, Sala 06, Térreo, Bairro Bosque, CEP 69.900-610, na cidade de Rio Branco/AC, neste ato e por este instrumento resolvem, na melhor forma do direito, por estarem justos e contratados, deliberar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato a sócia **MARIA JOSE LIMA DE ASSIS SANTIAGO**, acima qualificada, possuidora de 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalmente integralizado, faz neste ato a alienação, a título oneroso, de 400,00 (quatrocentas) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para o sócio ingressante **JOSE EVERTON DO NASCIMENTO SANTIAGO**, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, natural de Feijó/AC, nascido em 05/03/1977, médico, CRM/AC 1102, portador da cédula de identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado na Estrada Alberto Torres, nº 172, Casa 07, Conjunto Mariana, CEP 69.919-202, na cidade de Rio Branco/AC.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social por força da cessão de transferência de quotas passa a ser assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
MARIA JOSE LIMA DE ASSIS SANTIAGO	3.600	3.600,00	90
JOSE EVERTON DO NASCIMENTO SANTIAGO	400	400,00	10
TOTAL	4.000	4.000,00	100

Em face das ALTERAÇÕES acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
CNPJ: 34.580.728/0001-51

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Sociedade empresária limitada gira sob a denominação **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**, e usa o nome fantasia **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade empresária limitada **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**, tem por objetivo social:

86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares;
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente;
86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia.

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA** tem sede estabelecida à Avenida Getúlio Vargas, nº 1919, Sala 06, Térreo, Bairro Bosque, CEP 69.900-610, na cidade de Rio Branco, Estado de Acre, podendo abrir e encerrar filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, onde convenha aos seus interesses, obedecendo às disposições legais vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 09/07/2019, e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o foro desta comarca para qualquer ação fundada neste contrato renunciando-se a qualquer outro por mais especial que seja.

CAPITAL SOCIAL E QUOTAS

CLÁUSULA SEXTA: O Capital Social é de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), dividido em 4.000 (quatro mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas, conforme segue:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$	%
MÁRIA JOSÉ LIMA DE ASSIS SANTIAGO	3.600	3.600,00	90
JOSE EVERTON DO NASCIMENTO SANTIAGO	400	400,00	10
TOTAL	4.000	4.000,00	100

Parágrafo Primeiro. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas respondem solidariamente pela total integralização do capital social em conformidade com o artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo. Segundo disposição do artigo 997, inciso VII da lei nº: 10.406/02 (Código Civil) fica expresso que os sócios respondem ilimitada e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Parágrafo Terceiro. As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem a maioria absoluta do capital social. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido na cláusula oitava.

CESSÃO DE QUOTAS E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

CLÁUSULA SÉTIMA: Em caso de aumento de capital social os sócios quotistas terão direito de preferência na subscrição de novas quotas, proporcionalmente ao número das que já possuem no capital da sociedade, tendo os sócios um prazo de 30 (trinta) dias para exercerem o seu direito de preferência na subscrição das quotas.

CLÁUSULA OITAVA: As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente os sócios, em iguais condições, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrida esse prazo e observada igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros estranhos à sociedade.

Parágrafo Único. A notificação deverá ser por carta com aviso de recebimento (AR) e conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

CLÁUSULA NONA: Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas far-se-á na proporção das quotas que possuírem. Se apenas parte dos sócios exercerem esse direito, os demais poderão, no prazo adicional de 10 (dez) dias, adquirir, mediante rateio, as quotas disponíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade somente poderá exercer de preferência à aquisição total ou parcial das quotas, se os sócios não o exercerem, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas preferencialmente aos terceiros estranhos a sociedade, observando que esta aquisição se faça sem prejuízo do capital social ou das reservas de capital, devendo-se utilizar os recursos das reservas de lucros. Estas quotas permanecerão em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, e se não forem alienadas neste prazo a sociedade deverá promover a redução do capital social no montante equivalente ao valor nominal das quotas, revertendo o seu valor para a conta de lucro que originalmente disponibilizou os recursos para as quotas de tesouraria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Decorrido o prazo de preferência, e assumida pelos sócios, pela sociedade ou por terceiros, a totalidade do aumento, os sócios farão a alteração do contrato, nos termos da Lei nº.: 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Não exercido o direito de preferência pelos sócios ou pela sociedade, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência da cláusula 8ª (oitava), parágrafo único.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir os sócios na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência deverá ser repetido, observando o novo preço mínimo.

ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A sociedade será administrada pela sócia **MARIA JOSE LIMA DE ASSIS SANTIAGO**, supra qualificada, por meio deste instrumento, nos termos do artigo art. 997, VI, da Lei nº. 10.406/2002. O (s) sócio (s) administrador (es) são considerados investidos em suas funções na data da assinatura deste instrumento.

Parágrafo Primeiro. Todos os cheques, saques, duplicatas, aceitos ou endossados e outros títulos negociáveis, bem como a abertura e fechamento de contas bancárias, deverão ser assinados pelos sócios, juntos ou em separados, ou pelo procurador expressamente indicado para os fins previstos.

Parágrafo Segundo. O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da lei.

Parágrafo Terceiro. O administrador declara não estar impedido por lei, e que nunca foi condenado a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador tem o dever de diligência e lealdade, nos termos estabelecidos no artigo 1.011 da Lei n.º: 10.406/2002, bem como fica obrigado a prestar contas e informações aos demais sócios, da sua administração, apresentando – lhes balancetes mensais, inventário anual, relatório da administração, demonstrações financeiras e respectivo Balanço Patrimonial, quando do encerramento do exercício social, ou excepcionalmente quando solicitado por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A sociedade poderá ou não remunerar o administrador mediante pagamento mensal de *pró-labore*, o qual será definido pelos sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Único. Ainda, os sócios de comum acordo resolvem deixar em aberto a retirada mensal, a título de *pró-labore*, ficando facultado a cada sócio quotista a retirada exclusiva como antecipada de lucros, disposto no **Parágrafo Segundo da 29ª (Cláusula Vigésima Nona)**, independentemente da participação societária.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O administrador é atribuído de plenos poderes, internos e externos, necessários à realização do objeto da sociedade, o qual o autoriza a representar a sociedade ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, podendo transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos, confessar dívidas, fazer acordos, contrair obrigações, adquirir bens móveis e imóveis, inclusive outorgar procuração em nome da sociedade, quando a prática de qualquer ato assim o exigir, vedado no entanto a alienação ou oneração de bens imóveis sem o consentimento da maioria dos demais sócios, consoante artigo 1.015 da Lei n.º: 10.406/02.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: É vedado ao administrador, bem como a qualquer procurador, ainda que devidamente constituído, obrigar a sociedade em operações estranhas ao objeto social, tais como fiança, aval, endosso, aceite e de todo e qualquer título de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Dependem da deliberação dos sócios quotistas, consoante quóruns previstos na Lei n.º 10.406/2002.

- a) a aprovação das contas da administração;
- b) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- c) a destituição dos administradores;
- d) modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- e) a modificação deste contrato social;
- f) a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- g) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Os sócios, por unanimidade, deliberam por não constituir Conselho Fiscal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Todas as decisões da sociedade serão deliberadas através de alteração contratual, quando necessária. (artigo 1.010 da Lei nº 10.406/2002)

RETIRADA, EXCLUSÃO DE SÓCIO E RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por discordância em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, bem como a destinação das quotas que lhe competir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: A morte de qualquer sócio não dissolve a sociedade, e nesta hipótese, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade suceder a sócia falecida, o que ficará a exclusivo critério dos sócios remanescentes, estes fará levantar balanço específico para acerto das contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta especialmente para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio os dispositivos legais contidos nos artigos 1.027, 1.028 e 1.032 da Lei nº.: 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Será excluído da sociedade, por atos e inegável gravidade ou justa causa, observando o comando legal dos artigos 1.030 e 1.085 da Lei nº.: 10.406/2002, o sócio que praticar, habitualmente ou não (falta grave): a) calúnia; b) concorrência desleal; c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento legal e da lei que o rege; d) inadimplência de qualquer sócio em relação à integralização de quotas subscritas, observado o comando legal do artigo 1.004 da Lei nº.: 10.406/2002.

PAGAMENTO DE HAVERES POR RESOLUÇÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração do balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observando o comando legal dos artigos 1.031 e ss. da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% (cinco por cento) do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros do capital social e respectivas reservas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: A sociedade, por deliberação da maioria dos sócios poderá adquirir as quotas e mantê-las em tesouraria pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias), prazo em que deverá recompor a pluralidade social sob pena de diminuição do capital social ou dissolução da sociedade se existir somente um sócio remanescente. Esta opção é condicionada à existência de disponibilidade suficiente para satisfazer o direito do sócio que se desliga, sem afetar a integridade do capital social e reservas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: No prazo de até 30 (trinta) dias será levantado o balanço da sociedade, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento, a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; a data da morte do sócio; a data do requerimento do sócio retirante voluntária pelo fim de afeição societária; ou a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração de haveres como a data de sentença de execução de quotas artigo 1.026 da Lei nº.: 10.406/2002 ou data da incapacidade superveniente atestada por médico, ou sentença judicial ou data em que tiver mora o sócio que subscreveu e não integralizou as quotas do capital social.

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS E DESTINO DOS RESULTADOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O exercício social será encerrado no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que será procedido o levantamento do inventário, balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e depois apurado o resultado do exercício.

Parágrafo Primeiro. Poderá a sociedade distribuir os lucros os sócios de forma dissociada das quotas de capital social deles, apresentando através das Demonstrações Financeiras.

Parágrafo Segundo. Poderá os sócios proceder ao levantamento de balanços intermediários e efetuar mensalmente as distribuições de lucros, sendo responsabilizado o administrador e a sócia que efetuar ou receber distribuições de lucros fictícias ou ilícitas.

Parágrafo Terceiro. Após as deduções previstas em lei e a formação das reservas e/ou investimentos que forem consideradas necessárias pelos sócios, os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção dos serviços efetivamente executados por cada um deles, conforme balanço específico mencionado no parágrafo primeiro, independentemente de sua participação no capital social, respeitado ainda o disposto no parágrafo terceiro desta cláusula.

Parágrafo Quarto. A distribuição dos lucros e/ou rateio das perdas dos sócios, efetuada conforme disposto nesta cláusula, depende da aprovação da unanimidade dos sócios, sendo, porém, ilícita a exclusão de qualquer um dos sócios de participar na distribuição de lucros ou rateio das perdas, conforme o caso.

Parágrafo Quinto. Poderá os sócios deliberar, por unanimidade, quando necessário, pela retenção ou capitalização parcial ou total dos lucros apurados e acumulados, bem como pela futura compensação de eventuais prejuízos acumulados observados a legislação pertinente à matéria.

TRANSFORMAÇÃO, CISÃO, INCORPORAÇÃO, FUSÃO E REORGANIZAÇÃO SOCIETARIA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA: A sociedade, por deliberação dos sócios, poderá:

- a) Transformar – se em outro tipo social;
- b) Incorporar outra sociedade ou ser incorporada;
- c) Fundir – se com outra sociedade;
- d) Cindir – se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo se a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA: Aos sócios dissidentes ficam assegurado o direito de retirarem – se da sociedade nos termos da Lei n° 10.406/2002, apurando – se seus haveres através de balanço levantado especificamente para esse fim.

DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA: A sociedade será dissolvida de pleno direito e consequentemente liquidada, observada a cláusula 19ª (decima nona), nas hipóteses de anulada a sua constituição, exaurido o fim social, ou verificada a sua inexecutabilidade; consenso unânime entre os sócios; deliberação dos sócios por maioria absoluta; falta de pluralidade dos sócios por prazo superior a 180 (cento e oitenta) dias; determinação judicial.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA: Fica assegurada a possibilidade de continuidade da sociedade, em decorrência de sua função social, pela vontade de um ou mais sócios, se não houver impedimento



legal, hipótese em que serão apurados e pagos os haveres dos demais quotistas mediante balanço apurado especificamente para esse fim.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA: Em todas as hipóteses de dissolução, a maioria societária deverá eleger o liquidante, observados os termos do artigo 1.038 e seguintes da Lei nº 10.406/2002, arbitrando os seus honorários e fixando-se a data para o respectivo encerramento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA: Os endereços dos sócios, constantes neste instrumento, são válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e demais comunicações, relativamente aos atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único. É de exclusiva responsabilidade dos sócios e dos demais signatários manterem seus dados cadastrais atualizados junto à sociedade, fazendo – o sempre de forma escrita.

E por estarem em tudo justo e contratados na melhor forma de direito, firmam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma, com a primeira via destinada ao registro digital e arquivamento da Junta Comercial do Estado do Acre, elegendo o foro da comarca de sua sede social, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, para que produza todos os efeitos legais

Rio Branco/AC, 12 de julho de 2025

JOSE EVERTON DO NASCIMENTO SANTIAGO
SÓCIO – INGRESSANTE
CPF nº [REDACTED]

MARIA JOSE LIMA DE ASSIS SANTIAGO
SÓCIA-ADMINISTRADORA
CPF nº [REDACTED]



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ACRE

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/010.108-4	ACN2596384674	14/07/2025

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	[REDACTED]	14/07/2025 17:34:13
Assinado utilizando assinatura qualificada		
[REDACTED]	[REDACTED]	14/07/2025 17:31:46
Assinado utilizando assinatura qualificada		

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Credenciamento de OCS)

Do Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Ao Sr. Fiscal Administrativo

Anexos: Relatório Circunstanciado da CEC

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

1. Solicito-vos com base no Inciso IV, do art. 74 da Lei nº 14.133 de 10 de abril de 2021, a realização de inexigibilidade de licitação para credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) a seguir especificada, por aceitar os preços tabelados no Edital de Credenciamento 1/2024- PMGURB, para as despesas com a prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Ginecologia e Obstetria aos pacientes do SAMMED/FuSEx/PASS que serão encaminhados pelo PMGURB:

Nº inex	CNPJ	OCS	ESPECIALIDADE	VIGÊNCIA	VALOR ESTIMADO
	34.580.728/0001-51	VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA	GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA	5 (cinco) anos, prorrogáveis por mais 5 anos.	R\$ 70.000,00

DESPACHO FISCAL ADMINISTRATIVO

1. Aprovo a contratação do objeto em tela;
2. Submeter à apreciação do Ordenador de Despesas.

DESPACHO ORDENADOR DE DESPESAS

1. Autorizo a contratação do objeto em tela;
2. Ratifico e aprovo as justificativas da necessidade do objeto;
3. Seja encaminhado para a SALC providenciar as medidas administrativas legais necessárias;

Rio Branco, AC, 04 de agosto de 2025


ISA MENEZES BEZERRA - Maj
Chefe do PmedGuRBO


FELLIPE GOMES SILVA SIQUEIRA - Cap
Fisc Adm Cmo F. ACRE/4º BIS


JÚLIO JACINTO DA CRUZ - Maj
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Acre / 4º BIS



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Declaro que a contratação de serviços médicos, ambulatoriais e hospitalares visa atender as necessidades dos usuários do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco e são consideradas de natureza contínua. Tal fato, pode ser observado nos Relatórios de Guias Auditadas, do Sistema de Registro de Encaminhamentos dos últimos três anos desta UG-FuSEx.

Rio Branco, 04 de agosto de 2025.

SÂMARA [REDACTED] DREIRA - Ten
Chefe da Seção FUSEx/P [REDACTED] de Guarnição de Rio Branco



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO

CARTA-PROPOSTA

Razão Social: VIDA INTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA		CNPJ: 34.580.728/0001-51
Endereço: Av Getulio Vargas nº 1919 Bosque		Telefone/fax: [REDACTED]
Área de Atuação: Ginecologista	Especialidade:	
Representante Legal: Dr. Jose Everton N. Santiago	CPF: [REDACTED]	

O interessado acima identificado vem requerer à Comissão Especial de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva a respectiva habilitação para contratação, declarando total concordância com as condições estabelecidas no Edital de Convocação nº 01/2024 da Comissão Especial de Credenciamento (CEC), e em seus anexos, inclusive com os valores e instruções constantes na Lista Referencial de Procedimentos Médico-hospitalares e Ambulatoriais do SAMMED/FuSEx do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco para credenciamentos, divulgação no site <https://pncp.gov.br/app/editais/00394452000103/2025/12775>. Para tanto, foram devidamente anexadas as documentações exigidas, bem como passamos a prestar as informações a seguir:

1) Relação do Corpo Clínico:

Nome	Nr Registro Conselho
Dr. Jose Everton N. Santiago	CRM 1102

2) Relação de Especialidades:

Ginecologista e Obstetra

3) Relação de Serviços: (Obs.: esta relação pode ser colocada de forma anexa à carta proposta)

Código CBHPM	Descrição do Procedimento	Valor (R\$)
10101012	Consulta ginecológica	250,00
40901181	US - Abdome inferior feminino (bexiga, útero, ovário e anexos)	135,10
40901300	US - Transvaginal (útero, ovário, anexos e vagina)	114,77
41301374	Vulvoscopia (vulva e períneo)	116,44
41301544	Colposcopia por vídeo	155,98

31304010	Esterilização tubária	1.117,84
31309054	Parto Cesariana	1.175,10
31303102	Histerectomia total - qualquer via	1.620,15
313033129	Histerectomia total com anexectomia uni ou bilateral	1.730,34
31303145	Miomectomia uterina	1314,12
31303153	Traquelectomia - amputação, conização - (com ou sem cirurgia de alta frequência / CAF)	725,73
31302033	Colpocleise (Lefort)	1.175,10
31302050	Colpoplastia posterior com perineorrafia	923,29
31302041	Colpoplastia anterior	1.043
31103332	Incontinência urinária - "sling" vaginal ou abdominal	1.043,81
31309020	Aspiração manual intra-uterina (AMIU) pos-abortamento	370,21
31303056	Curetagem ginecológica semiótica	370,00
31305016	Ooforectomia uni ou bilateral ou Ooforoplastia uni ou bilateral	1.043,81
40901246	US - Obstétrica com Doppler colorido	202,37
40901238	US - Obstétrica	184,90
40901297	US - Obstétrica 1º trimestre (endovaginal)	187,50
40901300	US- Transvaginal (útero, ovários anexos e vagina)	114,77

4) Relação de Equipamentos Técnicos:

5) Dias e Horários de Atendimento:

Atendimentos de Segunda a Sexta

Manha: 8h as 11h

Tarde: 14h as 18h

6) Dados Bancários:

Banco: Banco do Bradesco	Agência: 0427	Conta-Corrente: 0035238-1
--------------------------	---------------	---------------------------

7) Endereço eletrônico para recebimento de informações (E-mail):
josecverton.pacientes@gmail.com

8) Telefones para:
6899971-2005

Diretoria:
Recebimento de informações contratuais:

Recebimento de informações técnicas/pagamento/encaminhamento/procedimentos:

Atendimento ao cliente por setor:

Marcação:

As documentações inerentes à habilitação encontram-se anexadas rigorosamente na seguinte ordem:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA	
1.1	Carta Proposta devidamente preenchida
1.2	Cédula de identidade do(s) representante(s) legal (is).
1.3	Registro Público de Empresas Mercantis, no caso de empresário individual.
1.4	Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com sua última alteração, devidamente registrada no Órgão competente, e no caso de sociedades empresárias, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, se for o caso, procurações que outorguem poderes a terceiros.
1.5	Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.
1.6	Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
1.7	Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
1.8	Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTII/MPOG nº 2/2008: 1.8.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais; 1.8.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual se houver; 1.8.3. Ata de Fundação; 1.8.4. Caso tenha o Estatuto Social, encaminhar com a Ata da Assembleia; 1.8.5. Regimento dos Fundos instituídos pelos cooperados, com a Ata da Assembleia que os aprovou; 1.8.6. Editais de Convocação das 03 (três) últimas assembleias extraordinárias; e 1.8.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

2. REGULARIDADE FISCAL	
2.1	Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) para as firmas individuais.
2.2	Certidão Conjunta quanto à Dívida Ativa da União e Receita Federal – poderá constar no SICAF.
2.3	Certidão Negativa de Débito INSS (prova de regularidade relativa à segurid. social) – poderá constar no SICAF.
2.4	Certidão de Regularidade Fiscal (prova de regularidade relativa ao FGTS) – poderá constar no SICAF.
2.5	Certidão Negativa de Débito Trabalhista – poderá constar no SICAF – poderá constar no SICAF.
2.6	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual – poderá constar no SICAF
2.7	Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal. – poderá constar no SICAF.

3. DECLARAÇÃO	
3.1	Declaração nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal
3.2	Declaração de Concordância com as Condições da Edital
3.2	Declaração de Sustentabilidade Ambiental

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	
4.1	Registro ou inscrição da entidade ou prestador de serviço no Conselho de Classe respectivo.
4.2	Atestado de capacidade técnica (Carta Referência) emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que o interessado prestou, a contento, serviço pertinente e compatível em características com o objeto deste Edital de Credenciamento.
4.3	Diploma de Graduação.
4.4	O responsável técnico deverá comprovar experiência na área pretendida, mediante apresentação da declaração de Responsabilidade Técnica perante o Conselho de Classe Profissional.
4.5	Alvará de localização de funcionamento válido.
4.6	Alvará de autorização sanitária válido.
4.7	<p>4.7.1. Alvará de autorização e/ou Alvará de localização de funcionamento vencido(s):</p> <p>4.7.1.1. Documento a ser apresentado: alvará vencido, acompanhado de requerimento em tempo hábil (120 dias antes do término de sua vigência) e comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.</p> <p>4.7.2. Situação: requerimento de renovação a destempo (para além dos 120 dias):</p> <p>4.7.2.1. Documento a ser apresentado: alvará de autorização sanitária válido.</p> <p>4.7.3. Situação: requerimento superveniente a instituição da empresa:</p> <p>4.7.3.1. Documento a ser apresentado: alvará válido ou requerimento inicial, acompanhado de comprovante da omissão por parte da autoridade de vigilância sanitária.</p> <p>4.7.4. Situação: funcionamento decorrente de decreto judicial:</p> <p>4.7.4.1. Documento a ser apresentado: decreto judicial válido.</p>

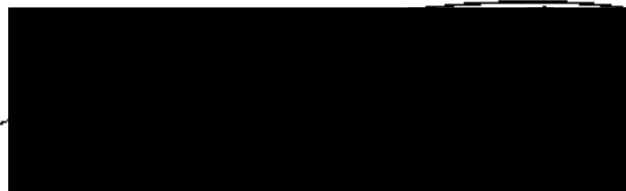
Obs.:

1. Para habilitação em especialidades odontológicas, devem ser juntadas provas de inscrição junto ao respectivo CRO na condição de especialista.
2. Os serviços abaixo relacionados estão restritos aos detentores do respectivo título de especialização:
 - a. Cirurgia Buco-maxilo-facial;
 - b. Endodontia;
 - c. Periodontia;
 - d. Prótese Fixa, acima de 05 (cinco) elementos;
 - e. Estomatologia;
 - f. Implantodontia;
 - g. Odontopediatria;
 - h. Ortodontia;
 - i. Ortopedia Funcional dos Maxilares;
 - j. Radiologia Odontológica; e
 - k. Disfunção Temporomandibular e Dor Orofacial.

Rio Branco-AC, 30 de julho de 2025


(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

RG: 5414437-9.





**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ITEM INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

O interessado abaixo identificado **DECLARA**, para fins do disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1983, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: VIDA INTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	CNPJ: 34.580.728/0001-51
Signatário (s): Maria Jose Lima de Assis Santiago	CPF:

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos de idade, na condição de aprendiz?

SIM	NÃO
	X

Em Rio Branco/Ac, 14 Julho 2025.

MARIA JOSE LIMA DE ASSIS Assinado de forma digital por MARIA JOSE
SANTIAGO:65488768220 LIMA DE ASSIS SANTIAGO:65488768220
Dados: 2025.07.16 16:08:04 -05'00'

CPF:
Sócia Administradora



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA

O interessado abaixo identificado, **DECLARA**, para fins de credenciamento no Edital de Credenciamento Nr 01/2024, do Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infantaria de Selva, que concorda integralmente com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

IDENTIFICAÇÃO	
Empresa: VIDA INTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA	CNPJ: 34.580.728/0001-51
Signatário(s) Maria Jose Lima de Assis Santiago	CPF: ████████████████████

Rio Branco-AC, 14 de Julho de 2025.

MARIA JOSE LIMA DE ASSIS
SANTIAGO:65488768220

Assinado de forma digital por MARIA
JOSE LIMA DE ASSIS
SANTIAGO:65488768220
Dados: 2025.07.16 16:07:28 -05'00'

██████████ Maria Jose Lima de Assis Santiago

CPF: ████████████████████
Sócia Administradora

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
Batalhão Plácido de Castro

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Processo nº **65323.007422/2025-75**

2. Inexigibilidade nº

3. Objeto: Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de **Ginecologia e Obstetrícia**.

4. Valor anual estimado do credenciamento: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

5. Justificativa da Rubrica orçamentária: O credenciamento é uma modalidade de "contratação" que não gera compromisso do Credenciante em utilizar os serviços disponíveis do Credenciado. Os serviços encaminhados aos Credenciados durante a vigência do Termo de Contrato de Credenciamento, estão condicionados a existência de previsão de saldos disponibilizados mensalmente no Sistema de Registro de Encaminhamento — SIRE, controlados pela 12ª Região Militar Manaus, saldos estes que refletem a existência de créditos a serem provisionados. Os créditos necessários para o cumprimento das obrigações são recebidos mediante nota de crédito no SIAFI, que são geradas somente após as guias de encaminhamento serem lisuradas e auditadas, vinculando assim o saldo disponível no SIRE (previsão) com os créditos a serem recebidos, os quais são administrados pela Diretoria de Saúde do Exército em Brasília. Sendo assim as informações possíveis sobre dotação orçamentária encontra-se abaixo discriminadas:

Para OCS: Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACTIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

Eu, Face ao acima exposto e no exercício da função de Ordenador de Despesas, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-lei 200/67 e dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988, bem como do inciso IV do Art. 72 e do art. 150, da Lei 14.133/21; declaro que há dotação orçamentária suficiente para a cobertura da despesa estimada que se pretende realizar, caso seja necessário, para o ano período até 31/12/2025, conforme objeto, valor e rubrica orçamentária

Rio Branco, AC, 04 de agosto de 2025

JÚLIO CRUZ – Maj
Ordenador de Despesas do Comando de Fronteira Acre / 4º BIS

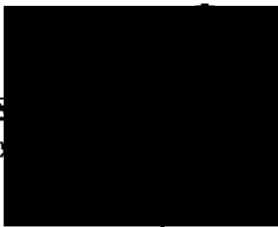


**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO**

PARECER TÉCNICO

Declaro para os devidos fins que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive o detalhamento da contratação, suas características e requisitos, bem como quanto à avaliação do preço estimado, foram regularmente determinadas pelo setor técnico competente com base no melhor atendimento às necessidades e sempre tendo como parâmetro elementos técnicos e objetivos, com a finalidade de subsidiar a seleção e o credenciamento da Organização Civil de Saúde (OCS) **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**, de CNPJ: 34.580.728/0001-51, para prestação de serviços ao Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva.

Rio Branco, AC, 04 de agosto de 2025

S
Chefe da Seção  **OREIRA - Ten**
o de Guarnição de Rio Branco

d. ASSUNTOS DIVERSOS

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO - Nomenclatura

Designo o militar abaixo relacionado, a contar desta data, para compor a Comissão Especial de Credenciamento (CEC/PSA):

Cap IZABEL ALINA FIGUEIREDO SAROLIS
1º Ten LUCAS CALISTO NOGUEIRA DA SILVA
1º Ten JULIAN TORRES BRAGA DA SILVA
1º Ten SAMARA AVELAR MORTERA
1º Ten STANLEY NUNES DE SALES SOUZA
Asp Of RENAN CAVALCANTE DE LIMA
3º Sgt JECEANE CUEVA DOS SANTOS LIMA

Em consequência:

- a) Destino a Comissão de credenciamento anteriormente publicada.
- b) O SCmt, a Ch PM/ARR, o SI, a SAI-C e os interessados da comissão tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 109317 - PMS/RR, de 17 JUN 25)

e. SERVIÇOS DE SAÚDE

1) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Ordem

Seja submetido à Inspeção de Saúde pelo AMP - Agente Médico Psiquiátrico, para fins de Tratamento de Incapacidade Temporária.

Sd EP CARLOS HENRIQUE LIMA ROIZ
Sd EP LUCAS RAFAEL GOMES DE FREITAS
Sd EV ADRIANO UNHELMO DE OLIVEIRA MOURA
Sd EV KAUAN AZEVEDO ZERRA DA SILVA
Sd EV JHONATA IBERINO DE ALMEIDA
Sd EV LIAN MARQUES DE OLIVEIRA

Em consequência:

- O SCmt, o SI, o Cmt CCAP, o militar acima e demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota Nº 109392 - Seção de Saúde, de 23 JUN 25)

2) INSPEÇÃO DE SAÚDE - Resultado

Foi submetido à inspeção de saúde, pelo MPDM VII/Rio Branco (Cmde Fron AC/4º BIS), Asp Of CAMILO FERREIRA RONSIECA, CRM 3477/AC, para fins de Tratamento em Avaliação de Tratamento de Ex-Militares, conforme cópia da Ata de Inspeção de Saúde 39/2025, sessão 027/2025, de 17 JUN 25, obtendo o parecer: Curado, não necessita mais de tratamento.

Observação:

Militar com quadro estabilizado recebeu atn do médico especialista.

Ex-Militar PEDRO DE ARAÚJO D'AVILA (ENCOSTADO)

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.589.729/0001-61 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 19/08/2019	
NOME EMPRESARIAL VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-08 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente 86.30-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-04 - Atividades de fisioterapia			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 208-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV GETULIO VARGAS		NÚMERO 191 B	COMPLEMENTO SALA 08 TERREO
CEP 69.300-610	BARRIO/DISTRITO BOSQUE	MUNICÍPIO RIO BRANCO	UF AC
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSEVERTONLPIENTES@GMAIL.COM		TELEFONE (68) 8226-6883	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 19/08/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL *****			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/07/2025 às 13:10:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ANEXO I ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4ª BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Nome do Hospital:.....

Rua.....Nr.....Cidade.....UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente..... CRM
..... CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEx ao Hospital: R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente: CRM:

Observações:

- a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;
- b) A RM/UG-FuSEx não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;

c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e

d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via - RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, AC...../...../.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO III ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

Lista – Índice de Glosa



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA**

(4º Companhia de Fronteira / 1956)

(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Tabela de Glosa do FuSEX

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30% não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEX/PASS

16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível
17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame em laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx - PASS - Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme -cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada - cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO II ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA

(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
PEDIDO DE INTERNAÇÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente) _____

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____ no(a) Hospital ou Clínica:

(Nome da Instituição) _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para
internação: _____

Caráter da Internação: Eletiva Urgência/Emergência

Tipo de tratamento: Clínico Cirúrgico

Descrição dos Procedimentos (tratamento)	Quantidade	Código AMB

Data da internação: ___/___/___

Data da cirurgia: ___/___/___ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

Não

Sim, descrição:

_____, AC / /

(assinatura e carimbo do médico)

ANEXO IV ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
101.**

Nome do titular do FUSEx: _____

Nome do dependente (paciente): _____

PrecCP _____

Especialidade atendida: _____

Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___

Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____

Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.

Ficha de Estabelecimento Identificação

Data: 16/07/2025

CNES: 9981985 Nome Fantasia: SANTIAGO MEDICOS CNPJ: 34.580.728/0001-51
Nome Empresarial: VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E Natureza jurídica: ENTIDADES EMPRESARIAIS
Logradouro: GETULIO VARGAS Número: 1919 Complemento: SALA 06 TERREO
Bairro: BOSQUE Município: 120040 - RIO BRANCO UF: AC
CEP: 69900-610 Telefone: (68) 9206-6993 Dependência: INDIVIDUAL Reg de Saúde: -
Tipo de Estabelecimento: CONSULTORIO ISOLADO Subtipo: - Gestão: MUNICIPAL
Diretor Clínico/Gerente/Administrador: JOSE EVERTON DO NASCIMENTO SANTIAGO
Cadastrado em: 09/12/2019 Atualização na base local: 26/06/2025 Última atualização Nacional: 06/07/2025

Horário de Funcionamento:

Dia semana	Horário
SEGUNDA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEGUNDA-FEIRA	14:00 às 18:00
TERÇA-FEIRA	07:00 às 12:00
TERÇA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUARTA-FEIRA	07:00 às 12:00
QUARTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	07:00 às 12:00
SEXTA-FEIRA	14:00 às 18:00
QUINTA-FEIRA	14:00 às 18:00
SEXTA-FEIRA	07:00 às 12:00

Data desativação: -

Motivo desativação: -



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA-AC

Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

Inscrito sob CRM nº
0030228-AC

CNPJ
34.580.728/0001-51

Inscrição
12/02/2020

Validade
12/02/2026

Razão Social

VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA
LTDA

Nome Fantasia

VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Endereço

AV GETÚLIO VARGAS Nº 1919, SALA 06, TERREO - BOSQUE

Município
RIO BRANCO - AC

CEP
68900610

Diretor Técnico

0001102-AC JOSE EVERTON DO NASCIMENTO SANTIAGO

Classificação

CONSULTÓRIO MÉDICO - TIPO I

Este certificado atesta a REGULARIDADE da inscrição do estabelecimento acima neste Conselho Regional de Medicina-AC, em cumprimento à Lei nº 6.839, de 30/10/1980, e às Resoluções CFM nº 987, de 23/05/1980, e 1.980, de 11/07/2011. Ressalvada a ocorrência de alteração nos dados acima, este certificado é válido até 12/02/2026. Este certificado deverá ser afixado em local visível ao público e acessível à fiscalização.



LEUDA MARIA DA SILVA DÁVALOS
PRESIDENTE

Rio Branco, 03 de julho de 2025



CONSELHO REGIONAL DE MÉDICINA DO ESTADO DO ACRE

Certidão de Direção Técnica

Certifico para os devidos fins, que o estabelecimento **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**, nome fantasia **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, registro nº 228, tipo de inscrição **DEFINITIVA - REGULAR**, sito a **AV GETÚLIO VARGAS Nº 1919, SALA 06, TERREO - BOSQUE**, na cidade de **RIO BRANCO/AC**, está funcionando sob a Direção Técnica do(a) Dr(a) **JOSE EVERTON DO NASCIMENTO SANTIAGO**, inscrito com o CRM nº 1102.

Por ser verdade, firmo a presente, para os fins de direito.



Sem mais para o momento, firmamos o presente.

Chave de validação nº. [c8b042376e28a28d87be63593f938d0ddcb10920](#)

Emitida eletronicamente via internet em **08/07/2025**

Sua autenticidade poderá ser confirmada no site do **CRMAC**: <http://www.crmac.org.br/>



CLÍNICA SANTA LÚCIA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos, a pedido do interessado e para fins de comprovação de aptidão de desempenho e de execução, que o Sr. José Everton do Nascimento Santiago inscrita no CPF sob o nº [REDACTED] CRM 1102, RQE 427 com sede à Avenida Getúlio Vargas nº 1919, Sala 2 - Bosque presta serviços à Clínica Santa Lucia LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 04.128.484/0001-00, referente à atendimentos de Ginecologia/Obstetrícia.

Declaramos, ainda, que a prestação dos mencionados serviços ocorre com bom desempenho operacional, tendo o mesmo cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnico ou comercialmente até a presente data.

CLÍNICA SANTA LÚCIA LTDA.

AV. GETULIO VARGAS, 1919 - BOSQUE
RIO BRANCO - AC

Car. [REDACTED] orges
DIRETOR

Rio Branco- AC, 18 de julho de 2025.

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO FEDERAL DE ODONTOLOGIA

NOME
JOSE MARTIN DO
SANTOS MARTINS

CRIAR
CRISTIANO

PLACAO
RUBEN DE OLIVEIRA
SANTOS
RUA DO SANGUINHO
SANTOS

END. DE RESIDENCIA
RUA



NO. ORCAO SANCOR
1494487-8484-847

SECAO
8884

ZONA
888

NATURALIDADE
RELI-AC

PLACAO
8887

88870

ASSOCIADO

VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE PARA QUALQUER
EFITO DE ACORDO COM A LEI 8.987/87



ATTESTADO
 Autêntico e verdadeiro e com reprodução condicional e original à parte
 que versando, do que deu B. Rio de Janeiro, 26 de Outubro de 2007
 Códice e Emprego nº 110
 RIVANDA BONDIA LEANDRO SILVEIRA - ESCRIVENTE
 Sala Digital nº 2008/2008-7747
 Contato e endereço: Av. 24 de Maio, 150 - Centro - São Paulo, SP - 01034-000



Universidade de Quiabá

Rua Coronel João Fontana, nº 1001, de 03/12/94, publicada no D.O. Nº. 21, em 06/12/94

⊙ Rector da Universidade de Quiabá,
 no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Medicina
 em 26 de outubro de 2007, confere o título de

Médico

José Everton do Nascimento Santiago

brasileiro, natural do Estado do Acre, nascido a 05 de março de 1977,
 RG 1414437-9 - MT

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Quiabá, 29 de outubro de 2007

Prof. Rui Faria
 Prof. Rector Graduação
 RG [Redigido]

[Redigido]

Diplomado

Dr. Alcemiro Este Galinde
 RG [Redigido]
 Rector

[Redigido]

Curso de
MEDICINA

Reconhecido pela Portaria Ministerial n.º 719
publicada no Diário Oficial da União de 22-03-2004

UNIC - UNIVERSIDADE DE CUIABÁ
SETOR DE REGISTRO DE DIPLOMA

Diploma registrado sob n.º 16.455

Curso: 03 UNIC No: 292

Processo n.º 16.455 / 2007 nos termos do

Artigo 48, § 1.º da Lei 9394/96 de 20-12-1996.

CUIABÁ 14 / 12 / 2007

CONSELHO REGIONAL
DE MEDICINA DO
ESTADO DO ACRE
Diploma Registrado da R.º 16.455
Curso n.º 03 UNIC de acordo com
Lei n.º 2308 de 30/09/57,
Inscrição no CRM-AC n.º 16.455
Rio Branco 14 de 12 de 2007

Dr. Délia Teresinha A. Azeiteiro
Presidente do CRM-AC

CRIM-AC
Conselho Regional de Medicina
de Rondônia

DIPLOMA

Visto

14 / 12 / 2007
Prof. Roberto Acadêmico
R.O. 722/0733 e SIG/PR

DR. MARIA DO CARMO DE MASHI WIANSSA
PRESIDENTE

Atendidos e prestados
atendimento, de

RIVANILDA
S
SANTANA

Atualizado e assinado
em 14 de 2007

PRIMEIRO

Assinado





Governo do Estado do Acre
 Secretaria de Estado de Saúde
 Fundação Hospital Estadual do Acre
 Programa Credenciado pela CNRMMEC - Parecer nº 196 de 17/12/2009

Certificado

Certificamos que o Médico **JOSÉ EVERTON DO NASCIMENTO SANTIAGO**, CRM Nº 1102 (UF / AC), CPF Nº 589.327.632-91, concluiu Residência Médica na Especialidade de **GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA**, no período de 01/02/2009 a 01/02/2012, a quem conferimos o título de especialista, de acordo com a Lei Nº 6.932, publicada no Diário Oficial da União em 09/07/1981.

Rio Branco - Acre, 1 de Fevereiro de 2012.

Yéssara Alberto Camargo Suzuki
 Dr. Yéssara Alberto Camargo Suzuki
 Gerente Geral
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

Hilton Ghioto de Sáqueta
 Dr. Hilton Ghioto de Sáqueta
 Coordenador do Conselho de Residência Médica - COREM
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

[Redacted Signature]
 Presidente do Programa
 Hospital das Clínicas do Acre
 Fundação Hospital Estadual do Acre - FUNDHACRE

ESTE CERTIFICADO É REGISTRO DO COMISSÃO NACIONAL
 DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRMM) - SEC. 196/1
 Nº do Registro: 2012/06
[Handwritten Signature]
 SUPERVISOR

COREM/ACRE
 DATA: 01/02/2012
 LIVRO Nº 01
 FOLHA Nº 01
 ASSINATURA

CRM-AC
 Este Certificado de Especialidade foi
 Registrado na Lei 104 sob nº 425 Livro
 nº 02 de acordo com a Resolução CFM
 nº 1845/2006.
 Inscrição no CRM/AC nº 1102.
 Rio Branco, Av. 19 de Abril de 2012.
[Handwritten Signature]
 Dr. Wilson Fernandes Amorim Ribeiro
 Presidente

DADOS DA EMPRESA**Nome da Empresa:**

VIDA INTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA

Endereço do Empreendimento:

AVENIDA GETULIO VARGAS, 1919, BOSQUE, 89900-610, RIO BRANCO, SALA 06 TERREO

Número de Registro: 12200184725	CNPJ: 34.580.728/0001-51	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal: 9084455	Viabilidade: ACP2500006853	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA	
Área Utilizada (m²):	30,0	Área Total Edificação 653,4
Porte da Empresa:	MICROEMPRESA	MEI: NÃO

RESUMO DO LICENCIAMENTO**Pendente****Estadual**

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM - Concluído

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ESTADUAL - VISA - Parcialmente concluído

INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DO ACRE - IMAC - Parcialmente concluído

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO ACRE - SEFAZ - Dispensado

Municipal

SEFIN - LANÇAMENTO DE TAXA DE ALVARÁ - RIO BRANCO - PREF - Em exigência

MEIO AMBIENTE - RIO BRANCO - PREF-SEMAD - Em exigência

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - RIO BRANCO - PREF-URB - Concluído

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - RIO BRANCO - PREF-VISA - Concluído



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

ALVARÁ

LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO, SANITÁRIO

C.M.C. 34580728000151	Nome Empresarial VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA		
CNPJ / CPF 34.580.728/0001-51	Nome Fantasia VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		
Abertura 19/08/2019	Porte Microempresa	Licenciado em 22/09/2021	Validade 01/08/2029
Código e Descrição da Natureza Jurídica 2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			Área Total (m²) 30,00
Horário de Funcionamento 420 - De Segunda-Feira das 08:00 às 17:00 até Sábado das 08:00 às 12:00			
Endereço Principal GETULIO VARGAS, 1919		Complemento SALA 06 TERREO	
Bairro BOSQUE		CEP 69900610	Área de Utilização (m²) 30,00

Atividade(s) exercida(s) no local.

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco	Âmbito
8630502	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de	Sim	Risco III	Sanitário
8630503	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Não	Risco II	Sanitário

Atividade(s) não exercida(s) no local.

Código	Descrição	Principal?	Grau de Risco	Âmbito
8599604	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Não	Risco I	
8599699	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Não	Risco II	
8630501	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de	Não	Risco III	
8650004	Atividades de fisioterapia	Não	Risco I	

Características Adicionais

Assinatura Digital

8304.73A3.F85C.1D5B.89E0.33FA.E444.1EF4

Para validação, faça a leitura do QR Code ao lado, ou acesse o seguinte endereço:
<https://contribuinte.riobranco.ac.gov.br/autenticidade-de-documentos/> e informe a chave de autenticidade.



MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

Este documento expedido pelo poder público Municipal licencia apenas a(s) atividade(s) exercida(s) no local, sendo vinculado às condições sanitárias e urbanísticas, nos termos da Lei complementar nº 254 de 18 de outubro de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Diretoria de Controle Ambiental

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 10/2025/SEMEIA-DEA

Rio Branco, 31 de julho de 2025.

A Prefeitura do Município de Rio Branco, por meio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - Semeia, conforme a Lei Ambiental Municipal nº 1.330, de 23 de setembro de 1999 alterada pela Lei 2.421 de 25 de janeiro de 2022, bem como a Resolução nº 006/2022 da SEMEIA, Resolução do CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Portaria 001/2023 - SEMEIA, concede a presente Licença Ambiental Simplificada:

Razão Social: Vida Intima Serviços em Ginecologia e Obstetrícia Ltda	Data de expedição: 31/07/2025	Data de validade: 2 (dois) anos após assinatura
Localização: Avenida Getúlio Vargas, Sala 06, Térreo, CEP 69900-610, Rio Branco/AC	CPF/CNPJ: 34.580.728/0001-51	
Atividade: Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares - 8630-5/02		

OBSERVAÇÕES:

1. A veracidade das informações prestadas sobre este estabelecimento é de inteira responsabilidade do responsável legal, sob pena de incorrer no cometimento de crime e anulação deste documento, sem prejuízo de demais sanções advindas;
2. O estabelecimento poderá ser fiscalizado a qualquer tempo pela municipalidade para fins de confirmação do licenciamento;
3. A aceitação desta licença está condicionada a validação pela leitura do QR CODE;
4. Esta LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA é válida pelo período de 02 (dois) anos a contar da data de sua assinatura.

Luiz Felipe Aragão Werklaenhg
Diretor de Controle Ambiental
Decreto nº 1.772/2025

Flaviane Agustini Stedille
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 21/2025



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Felipe Aragão Werklaenhg**, Servidor, em 31/07/2025, às 13:47, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Flaviane Agustini Stedille**, Secretária Municipal, em 31/07/2025, às 18:47, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.riobranco.ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0109839** e o código CRC **5D876F80**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.580.728/0001-51

Certidão nº: 44344079/2025

Expedição: 03/08/2025, às 12:40:28

Validade: 30/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.580.728/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

1

2

✓

✓

,

,



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 34.580.728/0001-51 DUNS®: 896863846
Razão Social: VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA
Nome Fantasia: VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/06/2026
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui pendências em um ou mais níveis de cadastramento. Para mais informações, utilize as funcionalidades de consulta disponíveis.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	08/12/2025	Automática
FGTS	Validade:	17/09/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/01/2026	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	19/09/2025
Receita Municipal	Validade:	28/07/2025 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 30/06/2026

🔍 Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN) Consulta Contratante

Emissão em 15/09/2025, 12:16

Parâmetros: CPF / CNPJ: 34.580.728/0001-51. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: NjZzmVMMzMINjY3Mzg1YWY5MzQ5Y2NjZWQzTczYzkoZWUyOTM0MzgzYjUxNDIyYjEOTk2OTI3ZGJNzI4Mg==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/09/2025 12:16:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIDA INTIMA SERVICOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**
CNPJ: **34.580.728/0001-51**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

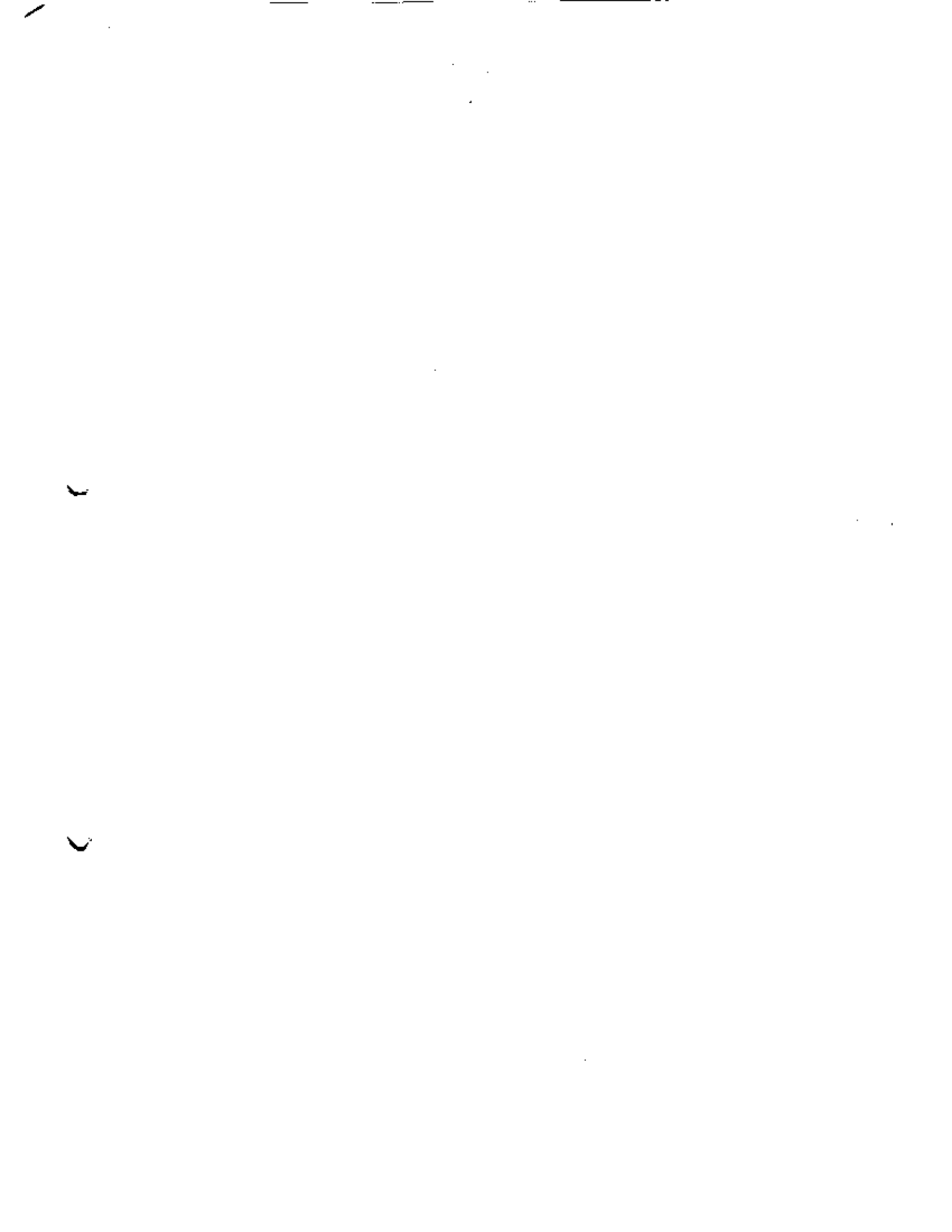
Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.





CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **MARIA JOSE LIMA DE ASSIS SANTIAGO**

CPF/CNPJ: [REDACTED]

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 12:23:45 do dia 15/09/2025, com validade até o dia 15/10/2025.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidocs.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: P829gES3DhoRLGmOuVpT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/09/2025 às 12:24) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº [REDACTED]

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacaodcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 68C8.2F97.75EB.F847 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Execução da Contratação: 160002 - 40/2025

Resumo da Contratação

Visualize os dados de uma contratação

Execução da Contratação: 160002 - 40/2025

Imprimir



Dados Básicos da Contratação

Número do Processo 65323.007422/2025-75	Tipo de Contratação Inexigibilidade de licitação	Compra SRP Não
Fundamento Legal Lei 14.133/2021 Art. 74-IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento		
Usq Credenciamento 160002	Número Credenciamento 18/2025	Identificador Fornecedor Credenciamento 34.680.728/0001-51
Categoria Serviços	Moeda Real	
Objeto CREDENCIAMENTO DE OCS PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA		

Contratação PNCP

13944562X/03-11690-2225

Lista de Materiais e/ou Serviços Incluídos

Item: 1. Assistência médica - hospitalar / domiciliar complementar de s	Quantidade Total: 1	Situação: Homologado
Código: 12920	Unidade Fornecimento: UNIDADE	
Descrição:	Valor Estimado (unitário): R\$ 395.958,7300	

Artefatos vinculados

Atenção: Nenhum artefato vinculado

Anexos

Nome do arquivo	Tipo	Data	Tamanho	Divulgado	Ações
MDA-ANIMA-SERVICOS-FINECOLOGIA-E-OBSTETRICIA-110A_compressa.pdf	Ata que avança a contratação direta	15/09/2025	7538 KB	Sim	

Responsáveis

CPF	Nome	Cargo/Função
139.740.325-02	LUZAS CARLIKTO NOGUEIRA DA SILVA	Responsável pela contratação (cargo)
100.723.160-00	ASIS ROBERTO SANTOS ALcantara	Autorização contratante

Edição

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 40/2025

Ativo em 15/09/2025

Local: Rio Branco/AC Órgão: COMANDO DO EXERCITO Unidade compradora: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MES/AC

Modalidade de contratação: Inexigibilidade Amparo legal: Lei 14133/2021 Art. 74, IV Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta

Modo de disputa: Não se aplica Registro de preço: Não Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 Situação: Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 00394452000103-1-018851/2025 Fonte: Compras.gov.br

Objeto:

CREDECENCIAMENTO DE OCS PARA PRESTAÇÃO COMPLEMENTAR DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 9.395.958,77

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 70.000,00

Itens Arquivos Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Assistência médica - hospitalar / domiciliar complementar de saúde / convênio Assistência médica - hospitalar / domiciliar complementar de saúde / convênio	1	R\$ 9.395.958,77	R\$ 9.395.958,77

Faturar 0 0 de faturar

< Voltar

Este ato tem por objeto a contratação direta de OCS para prestação complementar de assistência médica hospitalar na especialidade de ginecologia e obstetrícia, conforme especificações constantes no Edital nº 003/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 15/09/2025.

As condições de contratação e o valor estimado da compra são os constantes no Edital nº 003/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 15/09/2025.

A contratação será realizada de acordo com o Edital nº 003/2025, publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas em 15/09/2025.

Relatório de avaliação de propostas

Relatório de avaliação

Relatório de avaliação

Home > Consultas

Contrato nº 00023/2025

Última atualização: 07/10/2025

Local: Rio Branco/AC - Órgão: COMANDO DO EXERCITO - Unidade executora: 160002 - 4. BATALHAO DE INFANTARIA DE SELVA/MCS/AC

Tipo: Contrato (termo inicial) - Receita ou Despesa: Despesa - Processo: 65323.007422/2025 - Categoria do processo: Serviços de Saúde

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2025 - Data de assinatura: 18/09/2025 - Vigência: de 18/09/2025 a 18/09/2030

Id. contrato PNCP: 06394452000103-2-008145/2025 - Fonte: Contratos.gov.br - Id. contratação PNCP: 06394452000103-1-018851/2025

Objeto:

PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR NA ESPECIALIDADE E OBSTETRÍCIA E GINECOLOGIA

VALOR CONTRATADO

R\$ 70.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa Jurídica - CNPJ/CPF: 34.580.728/0001-51 - [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS FM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

Histórico

Evento	Nome	Data/Hora do Evento	Justificativa
Inclusão - Contrato		07/10/2025 18:25:20	Sigilância Legal

Fórmula: 6 - 1106 2 itens

Imprimir

[← Voltar](#)



Este documento contém informações sigilosas de caráter reservado, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). O acesso a este documento é restrito aos usuários autorizados. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime de vazamento de informações sigilosas, conforme o art. 1º da Lei nº 7.170/1983.

Este documento contém informações sigilosas de caráter reservado, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). O acesso a este documento é restrito aos usuários autorizados. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime de vazamento de informações sigilosas, conforme o art. 1º da Lei nº 7.170/1983.

Este documento contém informações sigilosas de caráter reservado, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). O acesso a este documento é restrito aos usuários autorizados. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime de vazamento de informações sigilosas, conforme o art. 1º da Lei nº 7.170/1983.

Este documento contém informações sigilosas de caráter reservado, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei nº 12.527/2012 (Lei de Acesso à Informação). O acesso a este documento é restrito aos usuários autorizados. Qualquer divulgação não autorizada é considerada crime de vazamento de informações sigilosas, conforme o art. 1º da Lei nº 7.170/1983.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

CONTRATANTE: UNIÃO/ MINISTÉRIO DA DEFESA/ EXÉRCITO BRASILEIRO/ COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/ 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

CONTRATADO: VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA

OBJETO: Prestação de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de ginecologia e obstetria.

NATUREZA: Ostensiva.

VIGÊNCIA: 18 de setembro de 2025 a 18 de setembro de 2030

VALOR ESTIMADO: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

REGIME DE EXECUÇÃO: indireta, empreitada por preço unitário.

PROCESSO Nº: 65323.007422/2025-75

CONTRATO Nr: 23/2025

ID CONTRATAÇÃO : 160002 - 40/2025, 00394452000103-1-018851/2025.

A União, entidade de direito público interno, por intermédio do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva, órgão do Ministério da Defesa - Exército Brasileiro, com sede na Rua Colômbia S/Nº, bairro Bosque em Rio Branco - AC, CEP 69.909-700, inscrita no CNPJ sob o nº 09.655.599/0001-76 representada neste ato pelo Senhor, Coronel **FÁBIO ROBERTO SANTOS ALCÂNTARA**, Ordenador de Despesas do Cmdo Fron AC/4º BIS, publicado no boletim interno BI, nº 77 de 28 de abril de 2025, inscrito no CPF sob o nº [REDAZIDO], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Organização Civil de Saúde **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.580.728/0001-51, estabelecida à Avenida Getúlio Vargas

nº1919, Boque, Rio Branco- AC, neste ato representada pelo Sr. Representante Legal, **DR. JOSÉ EVERTON N. SANTIAGO** portador da cédula de identidade nº [REDACTED] expedida pela secretaria de segurança pública do estado de natal, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado contratado, têm entre si justo e contratado, nos termos da legislação infraconstitucional constante do edital de credenciamento, que integram o presente termo de contrato, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto.

1. A finalidade deste Contrato é garantir aos militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e Servidores Civis do Exército Brasileiro (ativos e inativos) e dependentes, nas condições especificadas neste instrumento e no edital, por intermédio de Clínicas Médicas Especializadas, assistência médico-hospitalar, ambulatorial, atendimento de emergência/urgência em regime de 24 horas diárias:

1.1. O objeto contratual abrange as seguintes especialidades:

- 1.1.1. Credenciamento de OCS, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de Ginecologia e Obstetria.

CLÁUSULA SEGUNDA - Da vinculação ao edital.

2. Este instrumento está vinculado ao Edital de Credenciamento do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva de 06 de dezembro 2024, do qual é parte integrante, bem como seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do fundamento legal.

3. A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, *caput* e 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - Do regime de execução.

4. As condições gerais de execução dos serviços constam do edital de credenciamento, observadas as regras especiais abaixo registradas.
5. Para atendimentos ambulatoriais e/ou procedimentos eletivos, a apresentação do paciente nas instalações do CONTRATADO correrá por conta do beneficiário.
6. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATANTE, com utilização do serviço de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel, contratados por meio de credenciamento.
7. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com utilização de ambulância, conforme valores constantes na Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx do Comando de Fronteira Acre/ 4º Batalhão de Infantaria de Selva para contratos de credenciamento - anexo N do edital, ou;
8. A remoção do paciente será de responsabilidade do CONTRATADO, com uso do serviço

de atendimento pré-hospitalar e inter-hospitalar móvel subcontratado.

9. Nos casos de atendimento nas áreas de fonoaudiologia, fisioterapia, terapia ocupacional e psicologia, o encaminhamento deverá ser efetuado, prioritariamente, por médico militar, depois de verificado o parecer do médico especialista e quando esgotados todos os recursos existentes nas OMS.
10. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE a relação dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe, cadastrados e autorizados por parte do CONTRATADO para atender aos beneficiários deste contrato nas respectivas profissões e especialidades.
11. O CONTRATADO obriga-se a manter junto ao CONTRATANTE uma relação atualizada dos profissionais que integram seu corpo clínico, com seus respectivos registros nos conselhos de classe;
 - 11.1. Quando o corpo clínico do CONTRATADO for constituído, em parte ou no seu todo, por meio de cooperativa vinculada, esta deverá apresentar a relação acima descrita, cumpridas as formalidades postas, diretamente para o CONTRATANTE, nos termos do Anexo J deste Edital.
12. O CONTRATADO, representado no seu Corpo Clínico, prestará assistência e as consultas e procedimentos médico-hospitalar conforme a seguinte discriminação: cuidados rotineiros de enfermagem, material a ser consumido em serviços cirúrgicos e em curativos, recursos complementares de diagnóstico e terapia, salas de cirurgia e instalações equipadas com material e instrumental necessários à execução de atos médicos, medicação, alojamento, serviço de lavanderia, demais serventias e alimentação, inclusive dietas especiais e outros produtos nutricionais quando prescritos por parte do médico assistente.
13. Os serviços contratados serão prestados diretamente por profissional da própria Organização Civil de Saúde, entendendo-se como:
 - 13.1. O membro do Corpo Clínico do CONTRATADO;
 - 13.2. O que tenha vínculo de emprego com o CONTRATADO;
 - 13.3. O autônomo que presta serviço ao CONTRATADO.
14. Equipara-se ao subitem 13.3, o profissional de saúde integrante de pessoa jurídica que exerça atividades na área de saúde, em caráter regular, nas instalações do CONTRATADO.
15. A execução e o controle do presente instrumento serão avaliados pelo CONTRATANTE, mediante supervisão direta ou indireta dos procedimentos realizados, através do comparecimento periódico e regular de pelo menos um dos membros da equipe de Auditores do CONTRATANTE às dependências do CONTRATADO, a fim de examinar a documentação nosológica dos pacientes; assim como a qualidade das instalações e do serviço prestado.
16. O CONTRATADO se obriga a fornecer, quando solicitado pelo CONTRATANTE, documentos médico-legais, justificativas para exames, lista de pacientes internados e quaisquer outros documentos pertinentes segundo as normas de regulamentação vigentes.

A solicitação de exame ou procedimento coberto pelo FuSEx/SAMMED/PASS, decorrente de atendimento realizado em OCS ou por PSA, será, obrigatoriamente, precedida de análise por médico militar ou serviço de auditoria das UAt, que decidirá pela sua autorização ou negação.

- 16.1. É vedada a prescrição de exames em bloco ou daqueles que partam da iniciativa do próprio usuário, conforme estabelece o art. 10 da Portaria nº DGP-48/2008.
17. Os beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS têm direito a cobertura ou financiamento de órteses e próteses não odontológicas, nos termos desta Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38) e Portaria nº DGP-117/2008 (IR 30-57), indenizáveis de acordo com o Anexo A das respectivas portarias, após a indispensável indicação de médico especialista, devidamente justificada por meio de relatório e exames especializados, e aprovada por médico militar.
- 17.1. A cobertura acima indicada inclui órteses e próteses nacionais, registradas na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), inerentes e ligadas diretamente ao ato cirúrgico eletivo, submetido ao parecer da Comissão de Ética;
- 17.2. Ao beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS será permitida a utilização de órteses e próteses não odontológicas por importação, quando não houver similares nacionais que atendam às especificações do tratamento e estará condicionada à autorização prévia do DGP, ouvida a Diretoria de Saúde (DSau), conforme art. 28 da Portaria nº DGP-48/2008 (IR 30-38).
18. Os tratamentos não cobertos pelo sistema FuSEx/SAMMED/PASS, conforme o Anexo "S" do edital, não se incluem na presente contratação.
19. 18.1 Caso solicitado, o CONTRATADO obriga-se a advertir o paciente ou seu responsável de que suportará os pagamentos decorrentes de exame, procedimento, material e afins de que trata o item anterior
20. No caso de óbito ocorrido com paciente internado, o CONTRATADO notificará, de imediato, a família do paciente e o Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) através do email fusexpmrbo@gmail.com, e a seção de auditoria de contas médicas a quem caberá tomar as providências subsequentes.
21. Nos casos de internação, de acordo com o Anexo A, o CONTRATADO deverá solicitar autorização prévia da {autoridade competente para tanto}, conforme o modelo do Anexo II deste contrato.
22. O abandono do tratamento realizado, pelo beneficiário, implicará no término da autorização para o procedimento e na indenização do serviço já prestado.
23. As faturas referentes às internações de longa permanência (com mais de quinze dias) deverão ser sub totalizadas e entregues dentro do mês de internação do paciente com a apresentação das despesas, pelo CONTRATADO.
24. O CONTRATADO deverá remeter, semanalmente, às segundas-feiras, via fusexpmrbo@gmail.com à Seção, a lista de pacientes internados.
25. A execução deste contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE, designado em Boletim Interno do Comando. O CONTRATADO manterá um preposto, aceito por parte da Administração, no local do serviço, para representá-lo.
26. O Serviço de Auditoria do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o poder de vistoriar, de forma irrestrita, toda a documentação nosológica do beneficiário, bem como a documentação contábil e fiscal pertinente a este contrato.

CLÁUSULA QUINTA - Dos preços e das condições de pagamento.

27. Os serviços e o fornecimento agregado serão remunerados, conforme o item 8 "DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO" constante do edital de credenciamento.
28. Registram-se abaixo as regras de contraprestação específicas a este tipo de contrato:
29. O CONTRATADO acolherá por contraprestação os pacotes de prestação de serviços – anexo P do edital – que conjuguem avaliação, prescrição e acompanhamento com acomodações (hotelaria), taxas hospitalares, instrumental cirúrgico, gasometria, equipamentos e outros serviços especiais para efetivação do tratamento proposto.
30. CONTRATANTE somente indenizará as contas apresentadas quando acompanhado da Guia de Encaminhamento, que comprove a prestação do serviço:
- 31.
- 31.1. No caso de comprovada urgência e (ou) emergência o beneficiário poderá ser atendido independentemente de encaminhamento, mediante assinatura de um "Termo de Compromisso pelo beneficiário ou dependente, se comprometendo a levar a Guia de autorização ao Hospital, no período de até 48 horas, conforme modelo do Anexo IV deste Contrato.
32. Procedimentos não especificados na(s) Guia(s) de Encaminhamento e os não cobertos não serão ressarcidos por parte do CONTRATANTE.
33. As diárias de acompanhantes, para pacientes menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 60 (sessenta) anos de idade, serão cobertas por parte do FuSEx/SAMMED/PASS, implantadas no código ZM 2 para o FuSEx/SAMMED e descontadas do beneficiário titular em 20% (vinte por cento) para o PASS, conforme estabelecem o art. 64 da Portaria nº DGP-48/2008 e art. 68 da Portaria nº DGP-117, de 19 de maio de 2008 (IR 30-57).
- 33.1. Os acompanhantes para pacientes, fora dessa faixa etária, não terão as diárias cobertas pelo FuSEx/SAMMED/PASS;
- 33.2. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte do FuSEx/SAMMED quando autorizados pela RM, após comprovação do médico perito da UG FuSEx da necessidade de acompanhante para o paciente; e,
- 33.3. Os casos excepcionais, fora da faixa etária permitida, só serão cobertos por parte da PASS quando autorizados pela DAP mediante solicitação da RM, após comprovação do médico perito da UG PASS da necessidade de acompanhante para o paciente.
34. A Diária Hospitalar será contada do dia imediato da internação, excluído o dia da alta hospitalar, se a mesma até às 12 horas.
35. O CONTRATADO se obriga a apresentar ao CONTRATANTE, entre 1º (primeiro) e o 8º (oitavo) dia do mês subsequente, na Seção de Lisura de Contas Médicas do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, a fatura, em 02 (duas) vias de igual teor, em nome do Comando da unidade Gestora do Fundo de Saúde do Exército, anexando todos os comprovantes de despesas, as Guias de Encaminhamento do SAMMED/FuSEx/PASS com as assinaturas dos beneficiários ou de seus responsáveis, relativos aos atendimentos prestados no mês considerado,

discriminando número de ordem, data, número da Guia de Encaminhamento, nome do usuário, número do documento de identidade, número de matrícula do Servidor Civil ou de seu dependente, se for o caso, número de matrícula no cadastro de beneficiários do FuSEx (número de cartão FuSEx, composto pelo Código de Pessoal – PREC/CP – mas sequencia familiar), se militar contribuinte do FuSEx, código das tabelas acordadas, valor em R\$ (reais) e relatório de conferência (espelho):

- 35.1. O CONTRATANTE não será responsabilizado pelo atraso nos pagamentos que sejam decorrentes da apresentação das faturas ou outros documentos fora dos prazos estipulados e com vícios formais que ensejem devolução;
- 35.2. O CONTRATADO deverá apresentar, separadamente, as faturas de despesas dos beneficiários do FUSEX, de Servidores Civis, de usuários de Fator de Custos e dos pacientes que evoluíram ao óbito;
- 35.3. O CONTRATADO deverá apresentar as faturas em lotes separados, organizados por despesas com consultas, exames, setor de ambulatório, internações e emergência/urgência e em ordem alfabética;
36. O CONTRATANTE restituirá a documentação acima citada, se a mesma apresentar rasuras, incorreções ou outros vícios de forma em até 15 (quinze) dias do respectivo protocolo;
- 36.1. Aceita a documentação, dentro do prazo acima fixado, a mesma será recebida por meio de termo circunstanciado assinado pelas partes.
37. O CONTRATANTE glosará, total ou parcialmente, mediante motivação, a remuneração pelos serviços prestados especificados nas faturas que não estiverem de acordo com este contrato ou o edital.
- 37.1. O Setor de Lisura do Posto Médico da Guarnição de Rio Branco possuirá o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar relatório de glosa, contado a partir do término do prazo do subitem 32.5;
- 37.2. O CONTRATADO poderá interpor pedido de reconsideração, nos termos do art. 165, II, da Lei nº 14.133, de 2021, contra a decisão da glosa, constantes das faturas restituídas pelo CONTRATANTE, conforme o Índice de Glosa do anexo III deste contrato, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis.

CLÁUSULA SEXTA – Da atualização dos preços.

38. O critério de atualização dos preços contratados consta do Capítulo 9 “DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS” do edital de credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da vigência.

39. O prazo de vigência da contratação é de 5 (cinco) anos contados de sua assinatura, prorrogáveis por igual período na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – Da dotação orçamentária.

40. Os recursos previstos para os pagamentos dos atendimentos do presente contrato serão os seguintes:

- 40.1. Para OCS: : Orçamento Geral da União, Recursos da Gestão 00001, Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215845, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFUSOCSA; Fonte de Recursos 1005000142, Programa de Trabalho Resumido 215844, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SACIVOCSA; Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215842, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAFCTOCSA e Fonte de Recursos 1000000000, Programa de Trabalho Resumido 215843, Natureza de Despesa 339039 e Plano Interno D8SAECBOCSA.

CLÁUSULA NONA – Da responsabilidade civil.

41. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste instrumento contratual não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO.
42. A responsabilidade a que se refere a presente Cláusula estende-se à reparação de dano eventual de instalações, equipamentos e/ou aparelhagens, essenciais à prestação dos serviços que compõem o objeto deste Contrato.
43. O CONTRATADO será responsável, civil e penalmente, pelos danos causados aos pacientes, por terceiros vinculados, decorrente de omissão, voluntária ou não, negligência, imperícia ou imprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA – Das sanções.

44. As sanções aplicáveis restam previstas na Seção 12 – “DAS SANÇÕES” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Da rescisão.

45. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses da Seção 13 – “DA RESCISÃO” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das obrigações do contratante.

46. As obrigações constam da Seção 10 – “OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das obrigações do contratado.

47. As obrigações constam da Seção 11 – “OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS” - do edital de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Das acomodações para internação

48. Os padrões de acomodações hospitalares para os beneficiários do SAMMED/FuSEx e seus dependentes serão, de acordo com a disponibilidade, os seguintes:
- 48.1. Para oficiais e seus dependentes:
 - 48.2. Quartos privativos; e
 - 48.3. Quartos semi privativos;
 - 48.4. Para subtenentes e sargentos e seus dependentes:
 - 48.5. Quartos privativos;
 - 48.6. Quartos semi privativos; e
 - 48.7. Enfermaria de até seis leitos;
 - 48.8. Para cabos, taifeiros e soldados:
 - 48.9. Enfermarias de até três leitos; e Enfermarias gerais.
 - 48.10. Os dependentes de cabos, soldados e taifeiros terão direito a:
 - 48.11. Quartos semi privativos; e
 - 48.12. Enfermaria de até seis leitos.
 - 48.13. O padrão das acomodações para hospitalização a que os beneficiários da PASS fazem jus é definido pela correlação estabelecida na Portaria Ministerial nº 396, de 2008.
49. No caso de indisponibilidade de acomodação compatível com os padrões a que tem direito o beneficiário do FuSEx/SAMMED/PASS, a OCS obrigará-se a instalá-lo em uma acomodação de padrão superior, sem ônus para o beneficiário ou para o FuSEx/SAMMED/PASS.
50. É reservado aos beneficiários do FuSEx/SAMMED/PASS o direito de optar por melhoria de padrão de acomodação hospitalar para si ou para seus dependentes. Neste caso, as diferenças de honorários médicos e de despesas hospitalares referentes a esta opção serão pagas integral e diretamente pelo beneficiário ao CONTRATADO.
51. No caso de haver a opção pela melhoria do padrão de acomodação hospitalar, deverá ser assinado, entre o beneficiário, ou servidor civil, e o CONTRATADO, um TERMO DE AJUSTE PRÉVIO, conforme Anexo I deste Contrato;
52. A opção feita pelo beneficiário, ou servidor civil, da melhoria de padrão de acomodação, por meio do Termo de Ajuste Prévio, deverá constar da fatura apresentada pelo CONTRATADO;
53. O cálculo da diferença de valor do padrão de acomodação hospitalar, livremente escolhida pelo beneficiário ou seu responsável, ou pelo servidor civil, terá como base os valores constantes da Lista Referencial de Procedimentos Hospitalares do FuSEx - Anexo N do edital, previamente ajustados neste contrato, considerada a dedução do valor da diária coberta pelo CONTRATANTE;
54. A complementação de honorários profissionais do médico assistente será cobrada diretamente do beneficiário, ou do servidor civil, pelo CONTRATADO, conforme a Tabela AMB/92.
55. Será também reconhecido como modalidade de acomodação para as internações dos pacientes o serviço de “Hospital-Dia”, sendo coberto para todos os beneficiários deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da negação de remuneração a militares

56. O militar, estando na ativa, não poderá receber remuneração, honorários, complementação destes ou pagamento por serviços profissionais prestados ao beneficiário atendido sob a regência do presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Da subcontratação.

57. É permitida à CONTRATADA subcontratar parte dos serviços objeto deste Contrato, em relação às empresas ora relacionadas:
- 57.1. Objeto – exames laboratoriais – pessoa jurídica subcontratada: Feitura de Anamneses Laboratoriais Ltda;
- 57.2. Et Cetera.
58. O subcontratado deverá preencher os requisitos de habilitação, pertinentes a sua empresa, postos no Edital.
59. A subcontratação não liberará o CONTRATADO de suas responsabilidades contratuais e legais, quanto ao objeto subcontratado.
- 59.1. É vedado à CONTRATADA delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Do valor do contrato.

60. O valor global estimado para fazer face às despesas relativas ao objeto deste contrato terá como base o levantamento estimativo dos encaminhamentos que foram realizados nos últimos doze meses pelo Posto Médico da Guarnição de Rio Branco, nos contratos anteriores.
61. O valor estimado deste contrato deverá ser tratado apenas como dado estatístico, fruto da evolução da despesa no período citado, bem como forma de determinar a base de cálculo para aplicação de penalidades previstas neste contrato;
62. O valor estimado deste contrato não poderá servir de base rígida para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura Mensal, já que o total de gastos do mês dependerá dos atendimentos e serviços prestados no respectivo período;
63. O CONTRATADO aquiesce, desde já, a redução do valor do contrato a monta realmente executada, ainda que acarrete redução, para além limite permitido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021, observado que inexistiu expectativa de direito quanto ao valor estimado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Obrigações pertinentes à LGPD

64. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
65. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
66. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
67. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
68. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado

eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

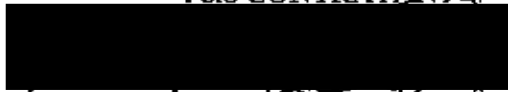
69. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
70. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
71. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
72. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
73. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
74. 64.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
75. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
76. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – Do foro.

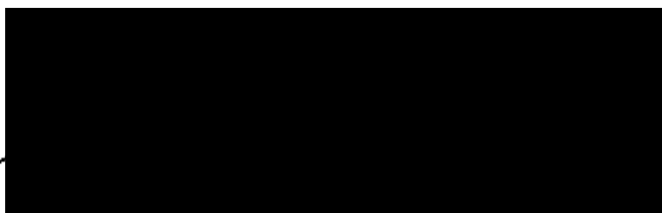
77. O foro para dirimir questões relativas ao presente Contrato será o do município de Rio Branco AC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
78. E, por estarem justos e contratados, preparam o presente Termo de Contrato, em 4 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes signatárias contratantes e por duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais, comprometendo-se as partes, a cumprir e fazer cumprir o que ora é pactuado, em todas suas cláusulas e condições.

Rio Branco/Acre, 18 de setembro de 2025.

Pelo CONTRATANTE:


FABIO ROBERTO SANTOS ALCANTARA - Cel
Ordenador de Despesas do Cmdo Fron ACRE/4ºBIS

Pelo CONTRATADO:



TESTEMUNHAS:


DIEGO RAFAEL MORAES ALVES - 2º SGT
Idt Mil 100.105.575-3 (MD/EB)

EUGENIO DIAS DE SOUZA - 3º SGT
Idt Mil 080.171.717-9 (MD/EB)

ANEXO I ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)**

Nome do Hospital:.....

Rua..... Nr..... Cidade..... UF.....

TERMO DE AJUSTE PRÉVIO

Nome do beneficiário.....

Nome do responsável.....

Nome do médico assistente.....

CRM..... CPF.....

O beneficiário ou seu dependente, o hospital e o médico assistente, acima referidos, ajustam entre si as seguintes condições:

1. Sobre-preço das instalações hospitalares especiais, livremente escolhidas pelo beneficiário ou seu responsável, limitado à tabela de preços para a clientela particular, considerada a dedução do valor da diária paga pela RM/UG-FuSEX ao Hospital: R\$.....;

2. Complementação de honorários profissionais do médico assistente, conforme constar do contrato (ou convênio) firmado, e de até 100% (cem por cento) dos valores constantes da tabela da AMB, adotada pela Previdência Social:

R\$

Local e data:.....

Assinatura do beneficiário:.....

Assinatura do médico assistente:..... CRM:.....

Observações:

a) Para cada médico ou odontólogo, que assistir ao paciente, deverá ser firmado um Termo de Ajuste Prévio;

b) A RM/UG-FuSEX não se responsabilizará pelos valores que excederem aos previstos nos contratos ou convênios estabelecidos;

c) Este ajuste não autoriza a cobrança de taxas não previstas em Termo de Credenciamento assinado entre a OCS e o Exército Brasileiro, de quaisquer naturezas; e

d) O presente documento deverá ser emitido em quatro vias, com a seguinte destinação: 1ª via - beneficiário ou responsável; 2ª via - RM/UG-FuSEx; 3ª via - hospital; 4ª via - médico assistente.

_____, AC.....

Nome e assinatura do beneficiário

Nome e assinatura do responsável pelo Hospital

ANEXO II ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA

(4ª Companhia de Fronteira / 1956)

(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

PEDIDO DE INTERNACÃO

Solicito ao Fundo de Saúde do Exército (FuSEx) autorização para tratamento do(a) paciente:

(Nome do Paciente) _____

Nr do PREC CP ou matrícula do SIAPE _____ no(a) Hospital ou Clínica:

(Nome da Instituição) _____

Com Diagnóstico de: _____

CID: _____

Cujos principais sinais e sintomas são _____

Justificativa para
internação: _____
_____Caráter da Internação: Eletiva Urgência/EmergênciaTipo de tratamento: Clínico Cirúrgico

	79. Descrição dos Procedimentos (tratamento)	80. Quantidade	81. Código AMB
82.		83.	84.
85.		86.	87.
88.		89.	90.
91.		92.	93.
94.		95.	96.
97.		98.	99.

Data da internação: ___/___/___

Data da cirurgia: ___/___/___ (se o tratamento for cirúrgico)

Previsão do tempo de hospitalização: _____

Materiais especiais?

 Não

Sim, descrição:

_____, AC ____/____/____

 e carimbo

ANEXO III ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

Lista – Índice de Glosa

MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA
DE SELVA

(4ª Companhia de Fronteira / 1956)

(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)

Tabela de Glosa do FuSEx

1	Atendimento não caracterizando urgência	41	Material incluso no procedimento
2	Acomodação acima da autorizada	42	Material não coberto (ver relação anexa)
3	Atendimento por médico militar	43	Material não justificado para o caso
4	Cobrança de mais de 30% em dia e hora normais	44	Material não utilizado
5	Cobrança de 30% não caracterizado urgência ou emergência	45	Material reutilizável – pagamento parcial
6	Consulta inclusa no procedimento cirúrgico	46	Medicação não considerada de urgência
7	Curativo incluso no procedimento cirúrgico	47	Medicação em desacordo com a prescrição
8	Data de atendimento fora da sequência na planilha	48	Medicação em excesso
9	Data de atendimento fora da competência	49	Medicação não justificada para o caso
10	Diagnóstico ilegível	50	Medicação não prescrita
11	Diárias em excesso	51	Medicação não utilizada
12	Diárias fora da tabela acordada	52	Medicamento acima do preço de mercado
13	Documento sem assinatura/ carimbo do médico assistente	53	Medicamento não coberto
14	EPI de responsabilidade do prestador	54	Medicamento suspenso
15	Especialidade não autorizada	55	Paciente não é beneficiário FuSEx/PASS
16	Evento incluso no pacote acordado	56	Prescrição médica em rasura ou ilegível

17	Evento que não comporta cobrança	57	Prestador descredenciado
18	Exame não prevê cobrança contraste	58	Procedimento/exames em excesso
19	Exame em laudo	59	Procedimento/exame incompatível com o diagnóstico
20	Exames/procedimentos não requisitados	60	Procedimento/exame em duplicidade
21	Falta de discriminação dos serviços executados	61	Procedimento/exame não coberto
22	Falta do registro de evolução médica e/ou de enfermagem	62	Procedimento/exame não realizado
23	Fatura sem separar (FuSEx – PASS – Fator de Custo)	63	Prontuário/ficha/boletim ilegível
24	Filme –cobrança em desacordo com CBR	64	Prontuário/ficha/boletim rasurados
25	Guia/Ofício de encaminhamento ilegível	65	Retorno de consulta
26	Guia/Ofício de encaminhamento sem assinatura do paciente ou responsável	66	SADT/exames fora da tabela acordada
27	Guia autorizada para outro prestador	67	Sem autorização para procedimento ou exame
28	Guia de encaminhamento fora da validade	68	Sem diagnóstico
29	Guia não autorizada pelo FuSEx	69	Sem guia/ofício de encaminhamento
30	Guia autorizada para outro beneficiário	70	Solicitação médica com data rasurada
31	Guia autorizada para outro procedimento	71	Solicitação com data posterior ao exame
32	Guia sem carimbo de autorização	72	Solicitação médica com data vencida
33	Guia/Ofício de encaminhamento carbonados ou fotocopiados	73	Solicitação médica sem data
34	Honorários médicos fora da tabela ou em excesso	74	Soma errada – cálculo
35	Justificar cobrança	75	Taxas fora da tabela acordada
36	Material ou medicamento adquirido por familiar a seu critério	76	Taxas indevidas ou em excesso
37	Material acima do preço de mercado	77	Visita hospitalar em duplicidade
38	Material de alto custo sem nota fiscal	78	Visitas incluídas no procedimento cirúrgico
39	Material em excesso	79	Visita de especialista sem autorização prévia
40	Material fixo	80	Outros

ANEXO IV ao Termo de Contrato para Clínicas Médicas Especializadas

**TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE
ENCAMINHAMENTO**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO**

**COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA
(4ª Companhia de Fronteira / 1956)
(BATALHÃO PLÁCIDO DE CASTRO)
100.**

Nome do titular do FUSEx: _____
 Nome do dependente (paciente): _____
 PrecCP: _____
 Especialidade atendida: _____
 Data de atendimento: ___/___/___ Hora de emissão: ___/___/___
 Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____ e me comprometo a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Encaminhamento (Autorização).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme Capítulo III da Urgência e Emergência previstas nas Instruções Reguladoras para Assistência Médico Hospitalar aos Beneficiários do Fundo de Saúde do Exército (IR 30-38):

“Art. 20. O FUSEx não se responsabilizará ou ressarcirá as despesas, caso não comprovada a urgência e (ou) a emergência ou não tenham sido cumpridas as providências previstas nos arts. 18 e 19 da IR 30-38.”

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde /OCS
Horário limite para a troca do tempo para a Guia autorizada do FUSEx _____
Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.
Assinatura da recepcionista responsável pelo atendimento (legível)

OBS: O hospital ficará com o termo original e o responsável pelo paciente ficará com a cópia a ser trocada.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4º BIS
(4ª Companhia de Fronteira/1956)
(Batalhão Plácido de Castro)**

TERMO ENCERRAMENTO

Em razão da conclusão da instrução documental atinente ao processo administrativo NUP 65323.007422/2025-75, cujo objeto é O credenciamento da **VIDA ÍNTIMA SERVIÇOS EM GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA**, de CNPJ 34.580.728/0001-51, para prestação complementar de serviços de assistência médico-hospitalar na especialidade de GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.

Em consequência que, que os respectivos autos sejam arquivados na seção de conformidade de registros de gestão da OM.

Rio Branco, AC, 03 de dezembro de 2025.

LUCAS CALIXTO NOGUEIRA DA SILVA – 1º TEN
Chefe da Sala